



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 321, de 2021, que Proíbe o custeio com recursos públicos da administração direta ou indireta de iniciativas que não garantam entre atletas homens e atletas mulheres valores idênticos pagos a título de premiação nas competições desportivas que organizarem ou de que participarem.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senadora Janaína Farias

21 de maio de 2024





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 321, de 2021, da Deputada Rosangela Gomes, que *proíbe o custeio com recursos públicos da administração direta ou indireta de iniciativas que não garantam entre atletas homens e atletas mulheres valores idênticos pagos a título de premiação nas competições desportivas que organizarem ou de que participarem.*

Relatora: Senadora **JANAÍNA FARIAS**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 321, de 2021, de autoria da Deputada Rosangela Gomes.

Em seu art. 1º, a proposta veda o repasse de recursos públicos por parte de entes da Administração Pública Direta e Indireta para eventos esportivos em que os atletas masculinos e femininos não recebam pagamentos iguais a título de premiação. O parágrafo único do art. 1º estabelece que o Poder Público deverá exigir declaração do organizador do evento garantindo a igualdade de gênero na premiação.

O art. 2º estabelece multa para o promotor do evento que descumprir a previsão do art. 1º e destinação específica para o montante arrecadado com a punição. Finalmente, o art. 3º dispõe sobre a vigência da norma, que ocorrerá após um ano contado da data de publicação oficial da Lei.

Na Justificação, argumenta-se que, embora o art. 5º, I, da Constituição Federal garanta a igualdade de direitos e obrigações entre homens e



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

mulheres, em muitas ocasiões, essa determinação não é respeitada; e as premiações no meio esportivo são um exemplo disso.

O Projeto chegou ao Senado Federal após ter sido aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 08/03/2022. Nesta Casa, a matéria foi distribuída inicialmente para a CAE, devendo seguir posteriormente para a Comissão de Constituição e Justiça e, por fim, deverá passar pela Comissão de Educação e Cultura. Até o momento, não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

O Brasil é um país com muitas desigualdades. Nos últimos anos, tem crescido na sociedade brasileira o sentimento de que o Estado precisa dar uma resposta à injustificável desigualdade de remuneração entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Nesse sentido, entre as iniciativas legislativas recentes para mitigar esse problema, está a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que torna obrigatória a igualdade salarial de gênero para trabalhos de igual valor. Já passou da hora, então, desse movimento também ser estendido para os esportes profissionais.

Com exceção do Futebol, o investimento na formação de atletas profissionais no Brasil é ainda muito incipiente. Para atingir níveis de excelência em competições organizadas, os atletas brasileiros precisam superar muitos obstáculos, inclusive fora do meio esportivo. De forma geral, a falta de incentivos financeiros no início da carreira e as condições precárias de treinamento em equipamentos públicos são fatores determinantes para a desistência da prática esportiva. Para as mulheres, essa situação é ainda mais dura devido à forte presença de comportamentos machistas e estereótipos de gênero, o que acaba se traduzindo em menores premiações e ganhos de imagem.

Até mesmo em grandes competições internacionais, é possível observar diferenças injustificáveis entre os prêmios para cada um dos gêneros. Por exemplo, o valor concedido à seleção campeã do mundo na última Copa do Mundo Feminina de Futebol em 2023 corresponde a aproximadamente trezentos milhões de dólares a menos do que foi pago ao último campeão da competição masculina em 2022¹. Somente a partir da edição de 2018 da Liga Mundial de

¹ Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/disparidade-salarial-entre-homens-e-mulheres-e-real-destaque-da-copa-do-mundo-feminina/>.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

Vôlei, os campeões de ambas as modalidades passaram a receber o mesmo valor em premiação².

A proposta em análise contribuirá, sobremaneira, para ampliar a proteção, a igualdade e a isonomia ao esporte, pois impedirá que qualquer entidade pertencente ao Poder Público patrocine ou preste apoio a eventos que não promovam a igualdade entre homens e mulheres esportistas. Além disso, caso receba recursos públicos e descumpra a regra de igualdade, o promotor do evento estará sujeito a multa, que poderá chegar a até duzentos mil reais, sendo o valor arrecadado direcionado para ações de combate à violência contra a mulher. Como é possível que a implementação imediata dessa igualdade de premiações interfira na execução de contratos já assinados, também é previsto que os efeitos da Lei só entrarão em vigor após um ano da publicação oficial.

Com o aumento de premiações para mulheres nas competições, pode-se esperar um aumento do interesse delas pela prática de esportes. Com a maior presença de atletas femininas consagradas, as novas gerações de meninas poderão se sentir mais motivadas a procurar atividades esportivas, gerando um ciclo virtuoso de crescimento da participação de mulheres nos mais diversos esportes. Não podemos esquecer também os inquestionáveis benefícios à saúde pública das mulheres que o aumento da prática esportiva pode trazer.

Por fim, é válido pontuar que o Projeto não causa nenhum impacto orçamentário ou financeiro sobre as contas públicas.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei nº 321, de 2021.

Sala da Comissão,

² Fonte: <https://ge.globo.com/volei/noticia/tudo-igual-no-bolso-mulheres-festejam-mesma-premiacao-dos-homens-na-liga.ghtml>.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****20ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 321/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

21 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos